

Portarias

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 012

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 9.795 de 09 de novembro de 2021, do Decreto Municipal nº 20.258 de 29 de dezembro 2021 e do Decreto Municipal 22.497 de 30 de junho 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer critérios para simplificação dos procedimentos de emissão de licenças ambientais para atividades econômicas de grau de risco 2 (médio), classificadas conforme o Decreto Municipal 22.497/2023.

Art. 2º. Para requerimento da Licença Ambiental Simplificada é necessária a formalização do processo virtual de licenciamento ambiental simplificado através dos sistemas oficiais da Prefeitura de Vitória, com o cumprimento de todos os requisitos de documentação que o sistema impõe para obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS.

Art. 3º. O empreendedor, através de autodeclaração formalizada pelo Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA que será preenchido e apresentado através de Processo Virtual, informará que exerce atividade de grau de risco 2 (médio), passível de Licença Ambiental Simplificada, conforme o enquadramento constante no anexo I do Decreto 22.497/2023.

§1º. O Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA será disponibilizado através dos sistemas oficiais da Prefeitura de Vitória.

§2º. As atividades de grau de risco 2 (médio), constantes no anexo I do Decreto 22.497/2023, estão isentas, em regra, da análise técnica.

§3º. A Licença Ambiental Simplificada - LAS emitida para as atividades alcançadas pela presente portaria poderá ser revista a qualquer momento pela SEMMAM, quando constatadas irregularidades ambientais e/ou incômodos para a população.

§4º. Persistindo a irregularidade mesmo após a suspensão, a Licença Ambiental Simplificada poderá ser cassada, na forma do Art. 27 do Decreto Municipal nº 20.258 de 29 de dezembro de 2021, tornando o empreendimento passível de licenciamento ambiental ordinário.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria SEMMAM nº 14 publicada em 13 de maio de 2022 e a Portaria SEMMAM nº 001 publicada em 12 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de abril de 2022

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE FAZENDA

ERRATA DA PORTARIA N° 215, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 27.06.2023.

ONDE SE LÊ:

,..., Gerente Administrativo e Financeiro,...

LEIA-SE:

,..., Gerente Administrativo Financeiro,....

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA N° 239

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Mariana Ney Mariano** para exercer o cargo comissionado de Assessor Sênior, PC-SUB-A, da Secretaria de Governo, em substituição ao seu titular Lays Engelberg Moraes Hulle, no período de 22.06.2023 a 19.10.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de julho de 2023

Aridelmo José Campanharo Teixeira

Secretário de Governo

Leis

LEI N° 9.945

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Vitória a Festa de São Sebastião no bairro Jucutuquara.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Vitória, a Festa de São Sebastião, a ser realizada, anualmente, na data preferencial de 20 de janeiro, no bairro Jucutuquara.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**Pense antes de
gastar e evite
se endividar.**



Autenticar documento em <https://cama.com.br>
com o identificador 3200370030003800360035005A00540052004100; Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.